



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Ato Formal De Dispensa De Licitação Nº057/2021.
- Homologação De Dispensa De Licitação Nº 057/2021.
- Ratificação De Dispensa De Licitação Nº057/2021.
- Resumo De Contrato DI Nº003-11/2021 - Dispensa De Licitação Nº057/2021.
- Contrato DL Nº 003-11/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II., no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

DAVID SANTOS SOUZA 48157622875

CNPJ: 26.315.047/0001-38

VALOR DO CONTRATO: R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Objeto: Aquisição de Modulados para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 12 de Novembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

DAVID SANTOS SOUZA 48157622875

CNPJ: 26.315.047/0001-38

VALOR DO CONTRATO: R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Objeto: Aquisição de Modulados para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 12 de Novembro de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II., AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

DAVID SANTOS SOUZA 48157622875

CNPJ: 26.315.047/0001-38

VALOR DO CONTRATO: R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Objeto: Aquisição de Modulados para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 12 de Novembro de 2021.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 003-11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: DAVID SANTOS SOUZA 48157622875

Objeto: Aquisição de Modulados para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 057/2021



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 003-11/2021

CONTRATO DE FORBECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **DAVID SANTOS SOUZA 48157622875** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, empresa, **DAVID SANTOS SOUZA 48157622875**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.315.047/0001-38, com sede na Rua Catão Ferraz 20, Bairro Jurema Vitória da Conquista Ba, representada neste ato **DAVID SANTOS SOUZA** brasileiro, nascido em 15/05/1998, residente e domiciliado na Rua CCHAC Pq Imperial 102, QD 6 BL 17 Bela Vista Vitória da Conquista - Ba, portador da Carteira de Identidade n. 23.585.896-08, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob n. 481.576.228-75, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato temporário objeto a **Aquisição de modulados para atender a necessidade das secretarias municipais**, conforme especificado na planilha de dispensa de licitação nº 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa nº 057/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A duração do contrato será por período de até 02 (dois) meses contados da data de assinatura deste contrato, prazo este em que a contratada deverá entregar os materiais contratados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

4.2 Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20**

contábil, do processo administrativo de dispensa Nº.051/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente asaber:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Unidade Orçamentária : 01 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade/Projeto : 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.009 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade/Projeto : 2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1-

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e necessidades da CONTRATANTE;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 -

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato;

6.1.5 -

Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 -

se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 -

Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 -

Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sempre com prejuízo de outra sanção que possam se aplicar a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco de futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive em caso de deviação de qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 -

Atentidade do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 -

O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei nº 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 -

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21, sempre desde que outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 -

Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

8.2.2.2 -

Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitida a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA-FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 17 de Novembro de 2021.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DAVID SANTOS SOUZA
48157622875 CONTRATADA

1ª Testemunha
CPF.....

2ª
Testemunha CPF.....